

Tamarana, 12 de agosto de 2026

Edição 2404- Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 12 de agosto de 2026

Edição 2404- Ano XXI- Semanal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

Cl: nº: 01/2026 – GABINETE Tamarana, 12 de agosto de 2026.
DE: GABINETE DA PREFEITA,
PARA: RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR.

Prezados,

CONSIDERANDO a comunicação verbal recebida no dia 29 de julho de 2026 do Vereador Geraldo Carré (Baixinho Pedreiro), noticiando supostas irregularidades no uso de quadra poliesportiva municipal;

CONSIDERANDO a instauração de Comissão Processante de Investigação pela Câmara de Vereadores, por meio do Requerimento nº 068/2026, para apurar os referidos fatos, no exercício da competência fiscalizatória prevista no Art. 21, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura e a imparcialidade de ambas as apurações (do Legislativo e do Executivo), sendo prudente afastar o servidor investigado de suas funções para evitar qualquer possibilidade de interferência na colheita de provas;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar internamente os fatos, conforme competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo pelo Art. 57, XXVI, da Lei Orgânica Municipal para determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

1

Rua Exaltado de Campos, nº 242, Centro, CEP: 86.175-000 - Tamarana-PR | (41) 3288-1911



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que o servidor ocupa cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Art. 136, II, da Lei Orgânica Municipal, o que reforça a discricionariedade da Administração para promover o afastamento como medida de cautela e boa gestão;

Determino o AFASTAMENTO CAUTELAR do servidor MARCELO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes, a contar da data de publicação deste ato.

O afastamento perdurará até a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de Investigação da Câmara de Vereadores ou até ulterior deliberação desta autoridade.

2

Ficam assegurados todos os direitos do servidor durante o período de afastamento, em especial sua remuneração integral, por não se tratar de medida punitiva.

Determino, a imediata instauração de Processo Administrativo Interno, para a devida apuração das supostas irregularidades relacionadas aos fatos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Determino, ainda, a SUSPENSÃO IMEDIATA da locação, reserva ou disponibilização de horários da Quadra Poliesportiva Municipal e do Campo de Futebol Suíço para a prática esportiva particular, especialmente para jogos e atividades recreativas ("jogar bola"), até a conclusão da apuração dos fatos.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 88.125-000 – Tamarana-PR | (41) 3398-1944
@TamaranaPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

A presente suspensão restringe-se exclusivamente à locação ou reserva de horários para uso particular destinado à prática esportiva, não abrangendo a utilização dos referidos espaços pelo Poder Público Municipal, tampouco eventual autorização de uso gratuito, quando devidamente justificada e destinada ao atendimento do interesse público.

Comunique-se esta decisão ao servidor, à sua chefia imediata e à Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cumpra-se com urgência.

3

Cordialmente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA.
PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Tamarana, 12 de agosto de 2026



Edição 2404 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 351/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO CÉZAR CASTURINO DA SILVA**, Motorista, matrícula 888006, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-9/PR e do CPF sob o nº 023.xxx.xxx-05 - (1/2) – meia - **DIARIA** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte das pacientes M.E.M.S e E.F.M.P.D. para consulta agendada, no dia 14/08/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 12 de agosto de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 12 de agosto de 2026



Edição 2404– Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 352/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, para apurar, no prazo legal, conforme o (Art. 6º - §6º da Lei 843/2011) os fatos constantes na C.I. nº 01/2026, de 12/08/2026, do Gabinete da Prefeita, que tratam do constante do Requerimento nº 068/2026 da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para compor a referida Comissão ficam nomeados os servidores:

- Lucas Batista Cardoso, CPF nº 068.XXX.XXX-93 – Matrícula 8880085;
- Rosilene de Jesus Chaves Lobo, CPF:976.XXX.XXX-87- Matrícula 40537;
- Stephenie dos Santos Franco, CPF nº 059.XXX.XXX-05 - Matrícula 888.088

Art. 3º - Exercerá, excepcionalmente, a Presidência da Comissão o servidor LUCAS BATISTA CARDOSO.

Art. 4º - A Comissão contará com o apoio e assessoria jurídica da Procuradora Jurídica DÉBORA CRISTINA RIBEIRO, CPF: 103.XXX.XXX-26, matrícula 8880590.

Art. 5º - Fica afastado CAUTELARMENTE das suas atribuições laborais, a partir desta data, o servidor MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 8880474, sem prejuízo dos seus vencimentos, enquanto se apuram os fatos.

Art. 6º - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, para concluir seus trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, justificada a necessidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 12 de agosto de 2026.
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br